



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO N.º 101, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Ementa: Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de galerias de águas pluviais e rede coletora de esgoto, e dá outras providências.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, por este ente público, faixa de servidão destinada à passagem de rede de galeria de águas (adução) e poço de captação de água potável (manancial), o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Rio das Flores, conforme consta no Processo Administrativo nº 1982/2019, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Paulo Cesar Cambraia Ferreira e Maria Eliza Calveli de Pinho Carvalho.

Local: Imóvel denominado Gleba C, parte da Fazenda São Policarpo, localizado no nº 33, à beira do Córrego Manuel Duarte, Centro, Rio das Flores-RJ.

Matrícula nº 1955, Livro 2J, fls. 145 do Ofício Único de Rio das Flores-RJ.

Área da faixa de servidão: 1.045,00 m².



Área total do imóvel: 46.907,63m².

Descrição: "GLEBA C, parte da Fazenda São Policarpo, passando pelo marco B-2 situado acima do caminho uma reta de 325m subindo o morro até marco B-4, Do marco B-4 segue uma reta de 69 metros em direção ao cemitério até atingir o marco D-4, Deste segue uma reta de 320 metros descendo o morro até marco 25-D1, situado no rumo com Nestor Barbosa, com a área "C" e com a área "D". Daí segue uma reta de 82 metros em direção NO52" até o marco 26 no canto do rumo de Nestor Barbosa, com área "c". Daí segue pelos bambus uma reta de 107 metros direção NO 48°40', fazendo divisa com o perímetro urbano da cidade de Rio das Flores até o marco 27. Do marco 27 uma reta de 120,80 metros na direção NO 30°30' atingindo o canto do cemitério, Daí acompanha o contorno do cemitério por uma reta de 58 metros na direção SO 37° até o marco 29, depois por uma reta de 37 metros na direção NO6°30' até o marco 30 e continua por outra reta de 56 metros direção NE26° até o marco 31; deste marco segue uma reta de 148 metros da direção NO23° até o marco 32 situado na beira do córrego e da estrada do marco 32 acompanhando o córrego contra o sentido da correnteza por 270 metros até o marco 33, fechado o circuito perimetral; devidamente registrado na matrícula 1955, do Livro 2J, fls. 145, do Ofício Único de Rio das Flores".

Art. 2º - A presente instituição visa à passagem de rede de galerias de águas (adução) e o funcionamento de um poço artesiano de captação de água potável, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º - A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

Art. 4º - Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- I - Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;
- II - Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.


Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal